

Jornada técnica

# Alterações financeiras

Programa Interreg MAC 2021-2027

*Online, 17 de abril de 2026*

**Interreg**



Cofinanciado por  
la Unión Europea  
Cofinanciado pela  
União Europeia

**MAC**



**MAC 2021-2027**  
Cooperação Territorial

## **1. INTRODUÇÃO**

## **2. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE E MANUAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

## **3. ALTERAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS**

### **FICHA 1. DESPESAS COM PESSOAL**

### **FICHA 4. CUSTOS RELACIONADOS COM O RECURSO A COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS EXTERNOS**

### **FICHA 5. CUSTOS DE EQUIPAMENTO**

### **FICHA 6. CUSTOS DE INFRAESTRUTURAS E DE OBRAS**

## **4. PERÍODO DE PERGUNTAS**

**Interreg**



Cofinanciado por  
la Unión Europea  
Cofinanciado pela  
União Europeia

**MAC**



**MAC 2021-2027**  
Cooperação Territorial

# Introdução

## OBJETIVOS DAS ALTERAÇÕES

- Simplificar o processo de declaração de despesas
- Reduzir os requerimentos.
- Reduzir atrasos no circuito financeiro
- Reduzir os riscos financeiros



# NOVIDADES



## Alterações - Regras de Elegibilidade e Manual de Gestão Financeira

### ➤ Regras de elegibilidade:

#### **Ponto 6. Despesas não elegíveis:**

e) (Esclarecimento) As ofertas não são elegíveis, exceto se se tratar de merchandising/material promocional e de comunicação diretamente ligado aos resultados ou atividades do projeto;

### ➤ Manual de Gestão Financeira:

#### **Eliminado no e-MAC:**

1. A diferenciação das horas de gestão, comunicação e execução.
2. A restrição de 10% das despesas de gestão administrativa e financeira.
3. A restrição das datas de pagamento terem de ser posteriores à emissão das faturas (pagamentos antecipados).

#### **Ponto 6.3.1.1. Processos de contratação:**

2.1. ESTADO REJEITADO; contrato criado e encerrado pelo sócio não validado pelo T/CR, entre outros motivos, por não estar associado a despesas pagas ou por qualquer outra razão considerada pelo Controlador, devendo ficar expressamente registado o motivo.

#### **Ponto 6.3.1.3.1 Despesas com pessoal**

Para os custos com pessoal declarados com base em custos unitários, correspondentes ao último mês do período da declaração, foi criada no e-MAC uma secção específica em "Trabalhadores" para o carregamento da DMR (Declaração Mensal de Remuneração).

(relacionado com a modificação da ficha 1 que veremos nos próximos slides - situação espanhola e portuguesa)

#### **Ponto 6.3.1.3.2 Despesas diretas**

2.2. O N.º DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO é obrigatório. Só podem ser seleccionados os processos no estado «FECHADO».

# Ficha 1

## Alterações à Ficha 1. Custos com pessoal



**Ponto 4.2. Para a modalidade de custos unitários (orçamento tipo B e C) e tanto para o pessoal da entidade como para o pessoal contratado exclusivamente para um projeto.**

**1. Para os parceiros de ESPANHA, deve ser apresentado:**

**Documento RNT** (anteriormente TC2) de contribuições para a Segurança Social dos meses incluídos no período de declaração ou documento comprovativo equivalente, quando o beneficiário tenha o estatuto de Administração da Comunidade Autónoma.

A título subsidiário, quando a entidade comprovar a impossibilidade de aceder ao documento RNT, poderá ser apresentado o **Documento IDC (Relatório de Dados de Contribuição)**.

A título excepcional, e apenas no que diz respeito ao último mês do período de declaração, quando, no momento da apresentação da declaração, não estiver disponível o documento RNT ou, se for caso disso, o IDC, poderá ser apresentada documentação provisória que permita verificar a base de contribuição do trabalhador, como a **folha de pagamento ou uma declaração responsável assinada** pelo responsável pela entidade ou pelo responsável pelo pessoal.

**No entanto, a declaração não poderá ser objeto de validação definitiva até que a entidade apresente o documento RNT correspondente ou, se for o caso, o IDC, através do seu carregamento na secção específica habilitada no e-MAC, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no Manual.**

**Prazo: 2 meses, a contar do primeiro dia do período habilitado para o envio da declaração a que se refere.**

# Ficha 1

## Alterações à Ficha 1 – Custos com pessoal



**2. Para os parceiros de Portugal**, tanto para o pessoal da entidade como para o pessoal contratado exclusivamente para um projeto, deve ser apresentado:

- **Declaração Mensal de Remunerações (DMR) apresentada** à Segurança Social ou Lista da Relação Contributiva para a Caixa Geral de Pensões, na qual constem os montantes da remuneração mensal base de cada trabalhador correspondentes aos meses incluídos no período da Declaração.
- **Cópia do contrato de trabalho**, no qual deve constar a sua duração, uma menção expressa ao projeto e ao Programa de Cooperação INTERREG MAC 2021-2027.
- A título excecional, e apenas no que diz respeito ao último mês do período de declaração, quando, no momento da apresentação da declaração, não estiver disponível o documento DMR, poderá ser apresentada documentação provisória que permita verificar a base de contribuição do trabalhador, como **uma declaração responsável assinada** pelo responsável pela entidade ou pelo responsável pelo pessoal.

**No entanto, a declaração não poderá ser objeto de validação definitiva até que a entidade apresente o correspondente documento DMR, através do seu carregamento na secção específica habilitada no e-MAC, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no Manual, versão portuguesa.**



## Ficha 4

## Alterações à Ficha 4 - Custos de competências e serviços externos

**Ponto 2. Definição. Alínea L)**

Serão elegíveis as despesas relacionadas com a participação de empresas na concretização dos objetivos do projeto.

**\*Esclarecimento do Art. 20.º-A do Regulamento de Isenção (RGIC).** As ajudas/serviços que as empresas recebam pela sua participação em atividades dos projetos de cooperação serão compatíveis com o mercado interno.

**Ponto 5. Pista de auditoria:**

Para a justificação das despesas, no caso de beneficiários finais de ajudas/serviços que sejam empresas privadas (\*), deverá ser apresentado:

- **Relatório de justificação do tipo de atividade, auxílio ou serviço concedido**
- **Declaração responsável sobre auxílios estatais do beneficiário do FEDER e do destinatário final do auxílio.** Anexar os Anexos I e II estabelecidos para o efeito na documentação do site do programa.

**A CONTRATAÇÃO DE UMA ENTIDADE OU FORNECEDOR DE SERVIÇOS NÃO É CONSIDERADA AUXÍLIO ESTATAL. A DIFERENÇA RESIDE NO FATO DE EXISTIR UMA CONTRAPRESTAÇÃO BASEADA NUMA RELAÇÃO CONTRATUAL.**

(\* ) Empresas privadas: aquelas que exercem atividades económicas

## Alterações à Ficha 5 – Custos de equipamento



# Ficha 5

### 1. Em caso de amortização de equipamento:

- É necessário apresentar o Quadro Financeiro de Amortização em formato Excel devidamente preenchido.

### 2. Modelo de registo de existências:

- Já não é necessário que seja assinado pelo responsável da entidade, apenas pelo responsável pelo projeto.

### 3. Normas de visibilidade, transparência e comunicação.

- O cumprimento destas normas é adicionado como pista de auditoria, conforme estabelecido na ficha 7.



## Alterações à Ficha 6 – Custos de infraestruturas e de obras



# Ficha 6

### 1. Normas de visibilidade, transparência e comunicação.

- O cumprimento destas normas é adicionado como pista de auditoria, conforme estabelecido na ficha 7.



Obrigado pela vossa atenção

**Interreg**



Cofinanciado por  
la Unión Europea  
Cofinanciado pela  
União Europeia

**MAC**



**MAC 2021-2027**  
Cooperação Territorial